



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 040/90

ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 032, DE 07/12/90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVA:

Art. 1º - Passa o Parágrafo único do Art. 2º da Resolução 032/90 a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -

Parágrafo Único - Ao Presidente da Câmara, a título de Representação, é atribuída, mensalmente, verba correspondente a 2/3 (Dois terços) de sua remuneração, a partir de 1º/01/91."

Art. 2º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 016, de 20 de dezembro de 1.989.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º/01/90.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 1.990.

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA

VEREADOR

RÉPROVADO em 14/12/90

p/ 07 votos contrários e 01 voto favorável

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

É objetivo da presente Proposição voltar a conceder ao Presidente da Câmara verba de representação de 2/3 (Dois terços) sobre o valor da remuneração, nos termos do que foi fixado na Resolução nº 002/89.

A Resolução nº 016/89, que alterou o valor da verba de representação para 3/3 (Três terços), contraria o preceituado na legislação vigente e poderá acarretar problemas no futuro, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Ressalto, também, a conveniência de se conceder ao Presidente e ao Prefeito índices iguais de verba de representação.

Isto posto, conto com a aprovação dos nobres colegas.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 1.990.

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA

VEREADOR

REPROVADO em 14/12/90

27 07 votos contrários e 01 voto favorável

Presidente da Câmara